



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 142/2022

Ubá, 06 de junho de 2022.

<b>Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 3419/2021</b>			
<b>PA COPAM Nº: 3419/2021</b>		<b>SITUAÇÃO: sugestão pelo DEFERIMENTO</b>	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Carlos Fábio Nogueira Rivelli	<b>CNPJ/CPF:</b>	529.873.376-04
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Carlos Fábio Nogueira Rivelli/Fazenda São Miguel	<b>CNPJ/CPF:</b>	529.873.376-04
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Barbacena e Alfredo Vasconcelos	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: não há incidência de critério locacional</b>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-01-1	Avicultura	4	0
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoril, exceto horticultura	NP	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Paloma Guimarães Esteves	Técnica em Meio Ambiente, CRT -MG 12904056629 CTF IBAMA :7848658 Nº ART:BR20211131181		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Wagner Alves de Mello – Analista Ambiental (Gestor)	1.236.528-4		
Débora de Castro Reis	1.310.651-3		
Julita Guglinski Siqueira – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.395.987-9		
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente	1.097.369-1		

De acordo: Leonardo Sorbliny Schuchter

1.150.545-0

Diretor Regional de Controle Processual



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente, Diretor(a)**, em 08/06/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Alves de Mello, Servidor(a) Público(a)**, em 08/06/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Sorbliny Schuchter, Diretor(a)**, em 08/06/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julita Guglinski Siqueira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/06/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Debora de Castro Reis, Servidor(a) Público(a)**, em 08/06/2022, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47769073** e o código CRC **BA114B35**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 3419/2021				
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental		<b>PA COPAM SLA:</b> 3419/2021		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Renovação da Licença de Operação - LAC 1			<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos	
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>		<b>PA COPAM:</b>		<b>SITUAÇÃO:</b>
Captação de Água Subterrânea por Meio de Poço Tubular		016588/2020		Deferido
Captação de Água Subterrânea por Meio de Poço Tubular		016589/2020		Deferido
Captação em Barramento		24332/2021		Análise técnica concluída
<b>EMPREENDER</b> : Carlos Fábio Nogueira Rivelli		<b>CPF/CNPJ:</b>		529.873.376-04
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Carlos Fábio Nogueira Rivelli/Fazenda São Miguel				529.873.376-04
<b>MUNICÍPIOS:</b> Barbacena e Alfredo Vasconcelos/MG		<b>ZONA:</b>		Zona Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA</b>		<b>LAT/Y</b> 21°09'45,15" S	<b>LONG/X</b> 43°49'36,24" O	
(DATUM): SIRGAS 2000				
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> ( ) INTEGRAL ( ) ZONA DE AMORTECIMENTO ( ) USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO				
<b>BACIA FEDERAL:</b> Bacia do Alto Rio Grande		<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio das Mortes		
<b>UPGRH:</b> GD1		<b>SUB-BACIA:</b> Rio das Mortes		
<b>Critério locacional incidente:</b> não há incidência de critério locacional				
<b>CÓDIGO:</b>		<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>		<b>CLASSE</b>
G-02-01-1		Avicultura		4
G-01-03-1		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoril, exceto horticultura		NP
G-02-07-0		Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo		NP
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>				
<b>Responsável Técnico</b>	<b>Formação/Registro no conselho</b>	<b>Nº ART</b>	<b>CTF IBAMA</b>	<b>Responsabilidade no Projeto</b>
Paloma Guimarães Esteves	Técnica em Meio Ambiente, CRT - MG 12904056629	BR20211131181	7848658	Elaboração de Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>		
Wagner Alves de Mello – Analista Ambiental (Gestor)	1.236.528-4			
Débora de Castro Reis	1.310.651-3			
Julita Guglinski Siqueira – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.395.987-9			
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental.	1.097.369-1			
De acordo: Leonardo Sorbliny Schuchter Diretor Regional de Controle Processual	1.150.545-0			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

## 1. Resumo

O presente parecer único tem como objetivo subsidiar a análise do requerimento para Renovação de Licença de Operação do empreendimento Carlos Fábio Nogueira Rivelli/ Fazenda São Miguel, para a atividade principal de Avicultura, código G-02-02-1, conforme descrito na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, localizado nos municípios de Barbacena e Alfredo Vasconcelos. O empreendimento obteve a Licença de Operação Corretiva por meio do processo administrativo PA nº 27183/2010/001/2015, com validade até 23/09/2021, para um plantel de 550.000 cabeças. O empreendedor então formalizou o pedido de renovação em 27/05/2021 por meio da solicitação nº 2021.04.01.003.0000986, processo nº 3419/2021, com o real plantel, um total de 650.000 cabeças, sendo classificado como de porte grande, que combinado com o potencial poluidor médio da atividade, resulta em um empreendimento Classe 4, não alterando sua classificação quando a licença anterior.

O empreendimento protocolou em 27/08/2015, protocolo nº 0831543/2015, ofício informando que haveria modernização nas estruturas e consequente aumento de plantel. O órgão então, por meio do ofício nº 0494/2015, autorizou as reformas e consequente aumento no número de cabeças, por não alterar a classe, e por todas as medidas de controle desenvolvidas no empreendimento serem suficientes para suportar o aumento do plantel. A propriedade desenvolve ainda a atividade de Silvicultura e culturas anuais (G-01-03-1) com área útil de 71.995 hectares (Classe 2) e também a Criação de bovinos em sistema extensivo (G-02-07-0), com 62,513 ha (Classe 2).

Conforme a caracterização declarada pelo empreendedor e averiguada, via Plataforma IDE, para esta análise técnica, não há incidência de critério locacional. Cabe ainda salientar que não foram identificados fatores de vedação e ou restrição para funcionamento do empreendimento.

A comprovação do cumprimento das condicionantes da Licença de Operação foi apresentada no RADA, com base nos termos de referência específicos para atividades agrossilvipastoris, com as medidas mitigadoras implantadas e todas as demais informações necessárias para a análise do processo.

A vistoria foi realizada no dia 23/11/2021, conforme Auto de Fiscalização nº 20/2021, onde foram verificados todas as instalações e os sistemas de controle ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

A fim de complementar os estudos, foi enviado no dia 15/02/2022, via SLA, o pedido de informações complementares. As informações foram protocoladas tempestivamente em 12/04/2022.

Sendo assim, a Supram Zona da Mata sugere o deferimento do requerimento de Renovação da Licença de Operação, do empreendimento Carlos Fábio Nogueira Rivelli - Fazenda São Miguel.

## 2. Introdução

A Fazenda São Miguel está situada em área rural dos municípios de Barbacena e Alfredo Vasconcelos, em uma propriedade cuja área total é 213,4160 hectares, registrada na matrícula 13495, conforme registro de imóveis apresentado nos autos. O empreendimento possui Reserva legal totalizando 48,4403 hectares, área consolidada de 132,7419 ha e 12,2624 ha de área de preservação permanente, conforme descrito no CAR MG-3105608-6B01.8554.74EA.48FB.B871.8D8E.BC94.007C.

Com um total de 650.000 cabeças, o empreendimento é classificado como de porte grande, que combinado com o potencial poluidor médio da atividade, resulta em um empreendimento Classe 4. A propriedade desenvolve ainda a atividade de Silvicultura e culturas anuais (G-01-03-1) com área útil de 71.995 hectares e também a Criação de bovinos em sistema extensivo (G-02-07-0), com 62,513 ha.

## 3. Localização do empreendimento

O empreendimento, Fazenda São Miguel, está localizado Br 040, km 700, Zona Rural, tendo sua sede no município de Barbacena - MG e parte no Município de Alfredo Vasconcelos- MG.



Imagen 1- Vista geral do empreendimento.



#### **4. Caracterização do Empreendimento**

O empreendimento possui como atividade principal a Avicultura (frangos de corte) com um total de 650.000 cabeças. Essa atividade está abrigada em 13 galpões, que dispõe individualmente de estrutura com desidratador, onde as aves mortas são depositadas, com o intuito de reduzir o volume. Após a passagem por esse desidratador, o resíduo é direcionado para composteira, que, após a formação do composto, é utilizado na adubação de lavouras e silvicultura. O efluente sanitário gerado em cada galpão é canalizado e direcionado para fossa biodigestora.

Destaca-se ainda que o empreendimento desenvolve também, a atividade de plantio de eucalipto, culturas anuais e criação de bovinos.

##### **4.1Caracterização Ambiental**

###### **4.1.1Definição das áreas de influência**

###### **- Área Diretamente Afetada (ADA)**

A ADA é a área utilizada pelo empreendimento, ou seja, aonde ele está localizado. Nela tem-se os impactos diretos mais significativos provenientes da instalação, manutenção e operação. Pelos documentos apresentados nos auto, o definiu que o a sede do empreendimento está localizado no Município de Barbacena. Quando se faz a delimitação das áreas de influência nos estudos ambientais, leva-se em consideração os impactos sobre os meios biótico, físico e socioeconômico. Usualmente, quando se define a ADA levando-se em consideração o meio biótico, são observadas as perdas de animais, vegetação nativa, dentre outros fatores. Para o meio físico, são analisados os impactos sobre a água, o solo e o ar. Quanto ao meio socioeconômico é identificada a população que será atingida e são analisados os impactos. As áreas do que empreendimento situadas no território do Município de Alfredo Vasconcelos, são pequenas áreas de pastagens, e não foi verificado impacto nesta etapa do licenciamento.

###### **- Área de Influência Direta (AID).**

A área de influência direta é aquela onde os impactos decorrem diretamente das atividades de implantação e operação do empreendimento, é uma extensão da Área Diretamente Afetada (ADA), sendo mais abrangente, porém ainda passível de sofrer impactos diretos. O empreendimento adota todas as medidas para prevenir possíveis impactos, com adoção de sistemas de controle



monitoramento.

#### **4.2 Memorial das atividades desenvolvidas pelo empreendimento**

##### **Avicultura**

Os pintos de 1 dia chegam ao empreendimento e são levados para um dos galpões já limpos e preparados para a chegada das novas aves. Os pintos imediatamente recebem ração pré-inicial e são mantidos nos galpões climatizados com controle de temperatura, ventilação e umidade, de acordo com a necessidade das aves.

Toda lenha utilizada no empreendimento é produzida dentro da propriedade e provém da atividade de silvicultura (eucalipto). A empresa Carlos Fábio Nogueira Rivelli e Outros possui certificado de registro de consumidor de lenha junto ao Instituto Estadual de Florestas. À medida em que os pintinhos vão crescendo, as cercas ao redor das campânulas vão sendo afastadas até chegar a fase de frangos, onde ocupam todo o galpão.

Após 45 dias de confinamento, os frangos são encaminhados para o abatedouro da empresa integradora. Após a retirada de um lote de frangos, inicia-se o processo de limpeza e desinfecção de toda a instalação. A cama de frango é um material composto basicamente de fezes, urina e serragem. Em média são produzidos 0,8 kg de cama de frango por ave alojada a cada ciclo de produção, sendo que o material é totalmente substituído após seis lotes de produção (aproximadamente 1 ano).

Durante o processo de criação e engorda dos frangos, normalmente ocorre a morte de animais por motivos normais, como excesso de ingestão de alimento, estresse, dentro outros. A taxa média de mortalidade está estimada em 3%. Os animais mortos são encaminhados para composteira - estruturas em alvenaria, cobertas e com piso impermeabilizado. A finalidade das mesmas é de minimizar os impactos ambientais do empreendimento evitando a produção de mau cheiro, contaminação do solo, propagação de doenças e insetos.

O processo consiste no preenchimento das células da composteira com camadas alternadas de serragem, cinzas e frangos mortos do dia, onde se adiciona 20% de água em relação ao volume total do sólido.

A ração utilizada na criação dos frangos de corte é desenvolvida por nutricionista especializado que é armazenada em silos aéreos e fornecida em quantidade adequada às aves através de comedouros automáticos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

### Cultura do Eucalipto e demais culturas anuais

A silvicultura, atividade secundária do empreendimento, é realizada para geração de fonte de energia, já que todo eucalipto plantado na propriedade é utilizado para o suprimento dos aquecedores dos galpões. Segundo informado nos estudos, o plantio de eucalipto e as culturas anuais, observa as boas práticas agrícolas, buscando conservar as características do solo, controlar o carreamento de material sólido para os cursos d'água (evitando tanto erosão do solo, quanto assoreamento dos rios), evitando também o uso de agrotóxicos.

### Bovinocultura

A Bovinocultura é desenvolvida em uma área de 62 ha aproximadamente. O processo produtivo inicia-se na aquisição de novilhos com 12 meses de idade, sendo encaminhados para a abate, aos 40 meses, após o período de recria e engorda.

### 5. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada para criação das aves é oriunda de poços tubulares existentes na área do empreendimento e chega aos reservatórios através de bombeamento e depois, por gravidade, alimenta os bebedouros específicos em cada galpão e permitem um controle de saída evitando desperdício.

As fontes de abastecimento existentes no empreendimento são 2 (dois) poços tubulares e 1 barramento, estando os mesmos devidamente regularizados (Portarias de Outorga nº 2002282/2021 e nº 2002283/2021 e Processo de Outorga nº 24332/2021, com análise técnica concluída pelo deferimento, Processo SEI nº 1370.01.0027233/2021-45). As demandas se relacionam à dessedentação de animais, consumo humano e limpeza das instalações e equipamentos. Cabe salientar que o balanço hídrico apresentado atende a demanda do empreendimento.

Fonte	Processo	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Volume diário (m <sup>3</sup> )
Poço 01	16588/2020	1,59	19,51
Poço 02	16589/2020	4,70	43,89
Barramento	24332/2021	11,412	273,89



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

As limpezas ocorrem esporadicamente de acordo com o cronograma sanitário dos galpões, sendo que a limpeza geral de cada galpão ocorre após um ciclo de seis lotes de criação. O consumo para dessedentação animal apresentado é uma média geral por lote, mas que varia de acordo com o desenvolvimento das aves. O volume regularizado atende a necessidade de consumo do empreendimento e eventuais aumentos no pico de consumo, com a variação climática.

## **6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

### **6.1 Reserva Legal**

O empreendimento está situado no município de Barbacena - MG, localizado no imóvel chamado Fazenda São Miguel, que possui 213,4160 ha de acordo com a Certidão de Registro de Imóveis - 1º Ofício de Barbacena de Matrícula nº 13495.

O empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural - Registro no CAR: MG-3105608-6B01.8554.74EA.48FB.B871.8D8E.BC94.007C, o qual consta a área cadastrada de Reserva Legal de 48,4403 ha dentro do imóvel, área de preservação permanente de 12,2624 ha.

Foi apresentada nos autos do processo uma cópia da planta topográfica da Fazenda São Miguel na qual consta a identificação das áreas de Reserva Legal e a aprovação do analista ambiental do IEF. Não foi constatado em vistoria e/ou por imagem de satélite, a existência de intervenção ambiental.

## **7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

### **7.1. Impactos Ambientais**

#### **- Manejo sanitário**

O processo de higienização dos galpões adotado prioriza a reutilização da cama de frango no processo de produção das aves por até doze meses (seis lotes de produção) reduzindo significativamente a necessidade de lavagem do aviário e, consequentemente, a geração de resíduos, minimizando os impactos negativos ao meio ambiente.

Foi estabelecido um plano de “Limpeza e Desinfecção – L&D”, com objetivos claros e um programa de ação detalhada na ordem em que estes devem ser realizados para limpar, desinfetar, e preparar as instalações, incluindo os procedimentos de pós-desinfecção. O processo consiste em

Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata – SUPRAM/ZM Rodovia Ubá-Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal,

CEP 36.970-000 – Ubá/MG Tel.: (32) 3539 2700



amontoar toda a cama de frango dentro do próprio galpão, promovendo a fermentação natural deste material, elevando a sua temperatura interna a níveis suficientes para eliminar os microorganismos patogênicos existentes. Além disto, é realizada a varrição do piso, telas, forros e cortinas, removendo os resíduos sólidos.

Após este procedimento, instalações e equipamentos são lavados com bomba de alta pressão e posteriormente com solução de água e desinfetante utilizando o próprio sistema de nebulização dos aviários. Desta forma, não ocorre formação de efluente líquido significativo a ser descartado no meio ambiente uma vez que a solução age por contato, e os produtos utilizados são diluídos em água para terem eficácia no efeito a que se destinam, e precisam permanecer em contato com os equipamentos e as instalações, depois, se volatizam dentro do próprio galpão.

Após o reaproveitamento durante seis ciclos de produção ocorre a troca total da cama de frango do galpão, sendo depositado novo material que posteriormente seguirá o mesmo processo de limpeza e desinfecção descrito. Adotando esta medida reduziu-se drasticamente a quantidade de água e produtos desinfetantes na limpeza dos galpões, com grande benefício para o meio ambiente, uma vez que se utilizam menos recursos naturais (água), menos energia elétrica, não gerando efluente líquido significativo, dentre outros, e o processo é realizado de forma segura e responsável, mediante utilização de técnicas adequadas e cuidados de proteção dos colaboradores, que utilizam equipamentos de proteção individual.

Progressivamente, para a garantia do produto avícola, faz-se necessário o respeito das normas de biosseguridade existentes e o uso de produtos registrados e validados que colaborem com a proteção ao meio ambiente, dos animais, dos equipamentos, da saúde pública e com as exigências dos órgãos reguladores e de certificação (APINCO, 2009).

Os animais mortos durante o processo produtivo são encaminhados para câmaras de compostagem (composteiras) construídas e manejadas corretamente.

A compostagem é um processo biológico de transformação de resíduos orgânicos em substância húmica, em outras palavras, a partir da mistura de restos de animais mortos, estercos, palhas, água, etc. (matéria-prima), obtém-se, no final do processo, um adubo orgânico homogêneo, sem cheiro, de cor escura, estável, solto, pronto para ser usado em culturas sem causar danos, proporcionando uma melhoria nas propriedades físicas, químicas e biológicas do solo. Após a compostagem o resíduo sólido resultante é vendido e/ou aplicado nas áreas de pastagem e culturas da propriedade como adubo orgânico, não constituindo risco de contaminação dos recursos hídricos e do solo, além de substituir o uso de adubos químicos e melhorar as características físico-químicas do solo.

O único efluente líquido gerado no empreendimento com potencial de causar contaminação ambiental é o efluente sanitário oriundo dos banheiros dos galpões e casas dos funcionários. Estes, são



destinados, após tratamento em fossa biodigestora, por meio de sumidouros nos seus respectivos locais de geração.

A água utilizada no procedimento de limpeza dos galpões, em função do volume reduzido, se infiltram no solo ao redor dos galpões. Nos galpões existentes na propriedade existem condições favoráveis de drenagem das águas pluviais referente ao volume captado nos telhados que é conduzido ao redor das estruturas sendo o fluxo de água destinado para bueiros e tubulações de manilhas com diversos diâmetros, sendo que as de menor diâmetro desaguam nas de maior dimensão, que por fim desaguam em áreas de vegetação e/ou de plantio de eucalipto, ocorrendo a infiltração no solo sem ocorrência de focos erosivos, carreamento de material ou eutrofização de cursos d'água.

O processo de limpeza e desinfecção dos aviários possui duas condições específicas, que indicarão os procedimentos necessários a possibilitar a segura desinfecção entre os lotes de criação. Tais cuidados visam a consequente sanidade aviária, em cumprimento às normas rigorosas do Ministério da Agricultura e protocolos internacionais, principalmente quanto aos cuidados com o PNSA (Plano Nacional de Sanidade Avícola), do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Estas condições são:

- a- Com a retirada total da cama de frango
- b- Sem a retirada da cama de frango.

#### **1º) Limpeza dos aviários (à seco).**

1- Com retirada da cama de frango

2- Amontoa-se toda a cama de frango próximo aos portões do aviário, usando-se mini carregadeira.

3- As partes onde não são possíveis o acesso da mini carregadeira a cama é retirada manualmente por dois funcionários, usando-se pás e carrinhos.

4- A cama amontoada é colocada em caminhões, utilizando-se mini carregadeira e transportada para o depósito ou direto para lavouras próprias ou de terceiros.

5- Em seguida o aviário é todo varrido, retirando-se o excesso de pó das cortinas, telas e equipamentos, formando-se pequenos montes de cama de frango e/ou pó ao longo do galpão, que depois são retirados usando-se pás e carrinhos.

#### **2º) Lavacão do aviário (usando-se apenas água e com o aviário já todo limpo, sem cama)**

**9  
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata – SUPRAM/ZM Rodovia Ubá-Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal,**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

excesso de poeira da cama).

6- Utilizando-se carrinho com duas bombas de alta pressão, lava-se toda área interna e externa do aviário e equipamentos: bebedouros, comedouros, forro, cortinas e por último o piso. A água excedente utilizada neste processo escoa para fora do aviário, deixando-se o mesmo secar. Neste processo utiliza-se somente água natural.

O gasto de água para este processo, que acontece uma ou no máximo duas vezes por ano, é relativamente baixo, considerando que utiliza-se bombas de alta-pressão e baixa vazão. O volume de efluente gerado no processo é baixíssimo e infiltra no solo no entorno do galpão, sem provocar erosão e ou algum dano ambiental.

### **3º) Desinfecção do aviário e equipamentos.**

7- No processo de desinfecção somente interna do aviário utiliza-se o desinfetante X-185, pulverizando-o com bombas de alta pressão com a solução preparada na proporção de 1,0 litro de X-185 para cada 200 litros de água. Utilizam-se apenas duas medidas da solução para todo o aviário, totalizando 402,0 litros de solução. Este procedimento é realizado no aviário com as cortinas totalmente fechadas, não há escorrimento da solução preparada para fora o aviário. A solução age por contato e seca dentro do aviário.

8- Para higienização dos bebedouros infantis, estes são colocados “de molho” durante 1 dia em um tanque com água e o desinfetante AMQ-80 na diluição de 0,2 litros do desinfetante para cada 500 litros de água. Este desinfetante é Biodegradável. Após a desinfecção dos equipamentos, a solução com desinfetante fica espalhada no piso do galpão.

9- Espalha-se a nova cama no interior do galpão, utilizando Mini Carregadeira, completando-se o seu espalhamento com “rodos de curral”.

10- Utilizando-se o próprio sistema de nebulizadores do aviário, com as cortinas fechadas, pulveriza-se o seu interior dois dias antes da chegada dos pintinhos com o desinfetante VirkonS, usado à taxa de diluição de 1 kg VirkonS : 200 L água.

A dosagem de uso é de 240 litros de solução para cada 1.440 m<sup>2</sup> de área. Como a média da área dos aviários é de 4.584 m<sup>2</sup>, tem-se o consumo de 637 litros de solução, que age por contato e seca dentro do aviário.

#### **a- Sem retirada da cama de frango**

1- Após a retirada das aves, são queimadas as penas que ficam na superfície da cama.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

utilizando-se queimador com chamas à gás, tipo “vassoura de fogo”.

2- A cama é revolvida utilizando-se equipamento tipo moto-cultivador.

3- A cama é amontoada dentro do aviário utilizando-se Mini Carregadeira, quando passará pelo processo de fermentação durante 7 dias.

4- O galpão é varrido, retirando-se o excesso de pó nas áreas sem a cama.

5- Completando-se o período necessário para fermentação a cama é novamente espalhada no aviário utilizando-se Mini Carregadeira e manualmente utilizando-se “rodo de curral”.

6- Aplica-se sobre a cama o inseticida em pó Vetancid para controle de “vetores”, usando-se 15 kg do inseticida por aviário. A proporção de uso é de 1 kg/300 m<sup>2</sup>.

7- Fecha-se o aviário durante um dia para a ação do inseticida no controle de “vetores”.

8- Utilizando-se o próprio sistema de nebulizadores do aviário, com as cortinas fechadas, pulveriza-se o seu interior dois dias antes da chegada dos pintinhos com o desinfetante VirkonS, usado à taxa de diluição de 1 kg VirkonS / 200 L água.

A dosagem de uso é de 240 litros de solução para cada 1.440 m<sup>2</sup> de área. Os desinfetantes utilizados podem ser eventualmente modificados, no caso do lançamento de novos produtos, porém, serão observados e mantidos os rígidos controles quanto ao bem estar das aves, preservação do meio ambiente e saúde dos colaboradores.

### **- Resíduos Sólidos**

Os resíduos sólidos (adubo orgânico) gerados da limpeza dos galpões não serão armazenado no empreendimento. Esses serão dispostos em caminhões que farão o transporte para doação à terceiros. O material oriundo das composteiras será destinado a adubação em áreas de cultivo. Os resíduos doméstico oriundos do escritório e casa de colono serão recolhidos, segregados e armazenados em um depósito temporário.

O empreendimento também possui um depósito temporário de resíduos perigosos Classe I, onde os mesmos são armazenados até compor um lote econômico para o descarte correto. Neste, são armazenados: lâmpadas fluorescentes, resíduos oleosos, embalagens de agrotóxicos e ou de produtos veterinários, além de pilhas/baterias. O depósito é constituído de um contêiner metálico, porém foi apresentado projeto para ampliação da área de armazenamento temporário, atendendo as normas estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

### - Efluente líquido

Todo efluente sanitário oriundo dos banheiros existentes no imóvel é destinado para fossas sépticas com sumidouros. Cada galpão dispõe de sua fossa, assim como a casa de colonos existente no empreendimento.

Para tratamento do efluente sanitário o empreendimento dispõe de fossa séptica biodigestora. O princípio do tratamento é a retenção da matéria solida por um período de tempo, em que possibilite a sedimentação do mesmo, e a digestão anaeróbica por parte das bactérias, assim diminuindo a carga orgânica presente nos esgotos provenientes das residências e estruturas de apoio. Os cálculos apresentados nos estudos apontam que o projeto atende a necessidade do empreendimento. O tanque séptico foi projetado para que as limpezas (lodos e escumas) sejam realizadas a intervalos de um ano, podendo ser realizadas em intervalos menores ou maiores em decorrência das alterações nas vazões efetivas de trabalho com relação às estimativas. O filtro anaeróbio deve ser limpo conforme orientação do fabricante e comprovado a periodicidade.

No setor produtivo não haverá geração de efluente líquido significativo, pois conforme descrito no manejo sanitário a lavagem dos galpões ocorre a cada 6 meses, com máquinas de alta pressão, sendo volume de efluente gerado no processo é baixíssimo e infiltra no solo no entorno do galpão, sem provocar erosão e ou algum dano ambiental.

## 8. Avaliação do Desempenho Ambiental

### 10.1. Cumprimento das Condicionantes de LO.

Segue abaixo a avaliação do relatório de cumprimento de condicionantes da licença anterior:

**Condicionante nº 01:** Execução do Programa de Automonitoramento Ambiental conforme definido no Anexo II .

Status: Cumprida.

Conforme prazos e frequências definidos no anexo I do parecer, os relatórios foram protocolados tempestivamente na SUPRAM. Os relatórios apresentados apresentam atendimento aos parâmetros prescritos na legislação.

**Condicionante nº 02:** Manter atualizadas as certidões de não passível as atividades secundárias<sup>12</sup>

Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata – SUPRAM/ZM Rodovia Ubá-Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

da propriedade.

**Status: Cumprida.**

Apresentado nos autos.

**Condicionante nº 03:** Implantar o PTRF entregue sob condicionantes do TAC e autorizado pelo órgão ambiental competente.

**Status: Cumprida.**

Demonstrado por meio de relatório fotográfico e constatado em vistoria.

**Condicionante nº 04:** Manter em arquivo para posteriores fiscalizações do órgão ambiental: receituários agronômicos e comprovantes da destinação das embalagens de agrotóxicos.

**Status: Cumprida.**

constatado em vistoria.

**Condicionante nº 05:** Manutenção das canaletas em torno dos galpões e em todo o sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento.

**Status: Cumprida.**

Demonstrado por meio de relatório fotográfico e constatado em vistoria.

**Condicionante nº 06:** Providenciar adequações no galpão de armazenamento de cama de frango, para que não ocorra vazamento de chorume.

**Status: Cumprida.**

Demonstrado por meio de relatório fotográfico e constatado em vistoria.

**Condicionante nº 07:** Enviar anualmente a SUPRAM ZM, relatório sucinto da comprovação das condicionantes, inclusive fotográfico.

**Status: Cumprida.**

## 9. Controle Processual

### 9.1. Relatório – análise documental

A fim de resguardar a legalidade do processo administrativo, consta nos autos a análise de documentos capaz de atestar que a formalização do Processo Administrativo nº 3419/2021 ocorreu <sup>13</sup> Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata – SUPRAM/ZM Rodovia Ubá-Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal,



em concordância com as exigências documentais constantes do SLA, bem como as complementações decorrentes da referida análise em controle processual, com lastro no qual avançamos à análise do procedimento a ser seguido em conformidade com a legislação vigente e os parâmetros mínimos estabelecido pela SEMAD.

## **9.2. Análise procedural – formalização, análise e competência decisória**

O Art. 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Como um dos instrumentos para concretizar o comando constitucional, a Lei Federal nº 6.938/1981 previu, em seu artigo 9º, IV, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, e estabeleceu, em seu artigo 10, obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

A Lei Estadual nº 21.972/2016, em seu artigo 16, condiciona a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ao prévio licenciamento ou autorização ambiental de funcionamento.

No que tange a formalização do processo de licenciamento ambiental, segue-se o rito estabelecido pelo artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237/1997, iniciando-se com a definição pelo órgão ambiental, mediante caracterização do empreendimento por seu responsável legal, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo correspondente.

O artigo 18 da Resolução CONAMA nº 237/1997, ao tratar dos prazos de validade das licenças ambientais, previu a renovação para a fase de operação dos empreendimentos, e, neste caso, estabeleceu ao órgão competente a prerrogativa quanto à flexibilidade do prazo de vigência do novo ato, conforme desempenho ambiental do empreendimento.

As regras do procedimento de renovação das licenças ambientais de operação no Estado de Minas Gerais estão estabelecidas no Decreto Estadual nº 47.383/2018 (art. 37) e a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 prevê que o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – RADA instruirá este tipo de processo. Neste sentido, o relatório dos autos revela a instrução em conformidade com a norma.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

De se frisar, ainda, que a formalização do processo ocorreu de acordo com o prazo previsto na Lei Complementar nº 140, na Resolução CONAMA nº 237/1997, bem como no Artigo 37 do Decreto Estadual 47.383/2018, ou seja, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade da licença, conforme se depreende do Despacho nº 60/2021/SEMAD/SUPRAM MATA-NAO, anexado ao processo, ficando este prazo automaticamente prorrogado, conforme estabelecem as normas citadas.

Insta salientar que o empreendimento não possui estruturas destinadas às atividades descritas na Resolução CONAMA nº 273/2000, qual seja posto de abastecimento de combustível, correspondentes ao código F-06-01-7 da DN COPAM nº 217/2017. Dessa forma, para o empreendimento em questão, a apresentação de AVCB não é obrigatória.

Considerando a suficiente instrução do processo, recomenda-se o encaminhamento para decisão no mérito do pedido. Os custos de análise foram integralmente quitados, sendo esta condição requisito para a formalização do processo.

Noutro giro, conforme previsto no artigo 8º, XIV, da Lei Complementar nº 140/2011, inclui-se dentre as ações administrativas atribuídas ao Estado o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

Quanto à competência para deliberação, esta deve ser aferida pela Lei 21.972/2016, fazendo-se necessário verificar o enquadramento da atividade no que tange ao seu porte e ao potencial poluidor.

Considerando que o empreendimento é grande porte e de médio potencial poluidor/degradador, no que tange à atividade de maior classe, (código G-02-02-1 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017), tem-se seu enquadramento na classe 4 (quatro), o que conduz a competência para decisão à CAP/COPAM, nos termos do art. 3º, III, b c/c art. 14, IV, b, do Decreto Estadual nº 46.953/2016.

Nessa hipótese, aplica-se ainda o disposto no artigo 14, § 1º, III da referida norma, que assim dispõe:

“Art. 14 – A CMI, a CID, a CAP e a CIF têm as seguintes competências:

[...]

§ 1º – As respectivas áreas de competência para deliberação sobre processo de licenciamento ambiental pelas câmaras técnicas especializadas são:

[...]

III – Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP: atividades agrícolas, pecuárias, florestais e de processamento de madeira, beneficiamento<sup>15</sup>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

armazenamento de produtos agrícolas, projetos de irrigação e de assentamento, atividades não agrossilvipastoris relacionadas à sua operação e demais atividades correlatas; [...]"

Nesse sentido, atribui-se à Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP do COPAM a competência para decisão sobre o pedido de Renovação de Licença de Operação em análise.

Assim, concluída a análise, deverá o processo ser incluído em pauta para julgamento pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

### **9.3. Viabilidade jurídica do pedido**

#### **9.3.1. Da Política Florestal (agenda verde)**

O empreendimento encontra-se instalado em imóvel rural localizado nos municípios de Barbacena/MG e Alfredo Vasconcelos/MG, conforme consta da Certidão de Registro de Imóvel anexada aos autos, bem como da plataforma IDE-Sisema, tendo sido apresentado o recibo de inscrição do imóvel rural no CAR.

Conforme constou dos autos, e observando as coordenadas geográficas de ponto de amarração do empreendimento, este não se localiza em Zona de Amortecimento ou Unidade de Conservação, dentre aquelas definidas pela Lei Federal nº 9.985/2000 e pela Lei Estadual nº 20.922/2013.

Lado outro, ainda com referência à política florestal vigente, e conforme consta dos estudos ambientais apresentados e da análise técnica do presente parecer (tópico 6), observa-se a inexistência de intervenções na área do empreendimento.

#### **9.3.2. Dos recursos hídricos (Da agenda azul)**

O uso de recursos hídricos pelo empreendimento encontra-se regularizado por meio das Portarias de Outorga nº 2002282/2021 e nº 2002283/2021 e por meio do Processo de Outorga nº 24332/2021 (Processo SEI nº 1370.01.0027233/2021-45). Dessa forma, a utilização de tais recursos pelo empreendimento encontra-se em conformidade com a política estadual de recursos hídricos.

#### **9.3.3 Da política do meio ambiente (Da agenda Marrom)**

Considerando o desempenho ambiental do empreendimento e considerando a observância da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

legislação ambiental vigente, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no anexo I, posicionamo-nos pela viabilidade jurídica do pedido.

Por derradeiro, no que se refere ao prazo de validade desta nova licença, aplicando-se o disposto no art. 15, IV c/c art. 37, § 2º do Decreto 47.383/2018, a licença deverá ter seu prazo fixado em 10 (dez) anos, tendo em vista que não há infrações administrativas cometidas pelo empreendimento no curso do prazo da licença anterior que se tornaram definitivas.

## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Zona da Mata sugere o **deferimento** desta Solicitação de Renovação da Licença de Operação, para o empreendimento Carlos Fábio Nogueira Rivelli/Fazenda São Miguel, para a atividade de Aviculcultura, código G-02-01-1, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, código G-01-03-1 e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, código G-02-07-0, conforme descrito na DN 217/2017, nos municípios de Barbacena e Alfredo Vasconcelos, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Zona da Mata, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo que a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes são de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s), com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente identificados nos projetos apresentados, cabendo à Supram-ZM apenas a análise dos resultados, averiguando a salvaguarda ambiental.

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para a Renovação da Licença de Operação (LAC1) do empreendimento Carlos Fábio Nogueira Rivelli/Fazenda São Miguel.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (LAC1) do empreendimento Carlos Fábio Nogueira Rivelli/Fazenda São Miguel.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Renovação da Licença de Operação (LAC1) do empreendimento Carlos Fábio Nogueira Rivelli/Fazenda São Miguel.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

## Anexo I

### Condicionantes para a Renovação da Licença de Operação (LAC1) do empreendimento Carlos Fábio Nogueira Rivelli/Fazenda São Miguel.

01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar projeto de fertilização de solo das áreas de pastagem e culturas anuais	Até 90 dias após a obtenção da licença
03	Qualquer alteração, ampliação ou modificação, que implique em alteração de parâmetro e eventual mudança de classe do empreendimento, deverá ser comunicado, à SUPRAM ZM, antes de sua execução, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica em um único documento.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (LAC1) do empreendimento Carlos Fábio Nogueira Rivelli/Fazenda São Miguel.

#### 1. Resíduos sólidos

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG.

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de geração do MTR.

##### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-M.

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de geração do MTR.

RESÍDUO				TRANSPORTE DOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena
							Razão social	Endereço completo			

(1 ) Conforme NBR 0.004 ou a que sucedê-la.

(2 ) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2- Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (específica)



## Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Solo

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas e/ou adubadas nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação de bases, Cu e Zn, Nitrogênio Total.	<u>Semestral</u> (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

### Anexo III

#### Relatório Fotográfico da Renovação da Licença de Operação (LAC1) do empreendimento Carlos Fábio Nogueira Rivelli/Fazenda São Miguel.

1- Entrada do empreendimento devidamente sinalizada e com orientações.	2 - Visão de parte dos galpões da avicultura
3 - Local do onde ocorre o processo de compostagem dos resíduos orgânicos.	4 - Fossa séptica instalada junto a cada galpão.

Fonte: imagens cedidas pelo empreendedor.